LEI Nº 1.804/2022

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1769/2021, QUE TRATA DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1769/2021 de 13/12/2011, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o exercício de 2022, passa a ser acrescido do seguinte item, conforme abaixo:

ORGÃO: 011000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 011001- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

- Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 10 08 22
Bryan C. de Souza
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal